



Jaguaribara-Ceará, quarta-feira, 23 de junho de 2021

Edição N.º 0690

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

EXTRATO DE CONTRATO N.º 20210225 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaguaribara-CE, através da Secretaria de **ASSISTÊNCIA SOCIAL**. CONTRATADO: **PROFISSA DISTRIBUIDORA EIRELI - ME**, inscrito no CNPJ 20.365.863/0001-70, representado neste ato pelo Sr. **DAVI FERNANDES SOARES**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA-CE**. FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o Pregão Eletrônico de n.º 2021051001PE e seus anexos, os preceitos do direito público e nos termos Lei Federal n.º 8.666 de 1993 com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO VALOR: o preço contratual global é de **R\$ 7.164,53** (Sete mil cento e sessenta e quatro reais e cinquenta e três centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de **22 de Junho de 2021 até 31 de Dezembro de 2021**. SIGNATÁRIO: **TICIANE FERNANDA DIÓGENES PINHEIRO** – Secretária de **ASSISTÊNCIA SOCIAL** – **DAVI FERNANDES SOARES** – Representante da Empresa – **PROFISSA DISTRIBUIDORA EIRELI - ME**.

Portaria nº 139/2021

**DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

*Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.*

Contrato nº. 20210225  
Ref. Processo nº. PREGÃO N.º 2021051001PE  
Objeto Contratual: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA/CE**

A Sra **TICIANE FERNANDA DIOGENES PINHEIRO**, SECRETÁRIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a(o) **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, como **CONTRATANTE** e **PROFISSA DISTRIBUIDORA EIRELI-ME** como **CONTRATADA**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora **GISELLE DE SENA SARAIVA**, CPF nº 011.517.123-10, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

**Art. 2º** - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela **CONTRATADA**, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**Art. 3º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

JAGUARIBARA - CE, 22 de Junho de 2021.

TICIANE FERNANDA DIÓGENES PINHEIRO

\*\*\*\*\*

**PORTARIA N.º 224/2021, DE 22 DE JUNHO DE 2021.**

*Designa a formação da Comissão Especial do PAA/CDS para seleção de entidades beneficiárias do Programa de Aquisição Alimentar – Modalidade Compra com Doação Simultânea.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA**, **Joacy Alves dos Santos Júnior**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE**.

**Art. 1º.** Nomear e designar a Comissão Especial do PAA/CDS para avaliar, promover, supervisionar e acompanhar a realização do processo Credenciamento decorrente da Chamada Pública 003/2021, do Programa de Aquisição Alimentar – PAA/CDS que está sob a responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agricultura.

**Art. 2º.** Fica constituída a Comissão Especial do PAA/CDS, responsável para avaliar, promover, supervisionar e acompanhar o processo de credenciamento de entidades socioassistencias para participação no Programa de Aquisição de Alimentos – PAA/CDS, ficando assim designadas:

**Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Jaguaribara** –  
Claudivan Firmino e Silva  
**Representante da Secretaria de Assistência Social** – Flavia Almeida de Lima Maia  
**Coordenadora do PAA** – Maria Silvanir Pereira Leitão  
**Representante da secretaria de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agricultura** – Castelucia de Brito Silva

**Art. 3º.** A Comissão Especial, constituída nos termos do artigo anterior será precedida pela Coordenadora Técnica do Programa, a **Sra. Maria Silvanir Pereira Leitão**.

**Art. 4º.** Fica a Comissão Especial do PAA/CDS, desde logo, autorizada a estabelecer as condições com vista à realização do processo de credenciamento das Entidades, autorizadas a adotar as providencias necessárias para a adequada realização do mesmo.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data, Revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, e CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, aos 22 (Vinte e Dois) dias do mês de Junho de 2021.

**Joacy Alves Dos Santos Júnior**  
Prefeito Municipal

**Edital de Chamada Pública Nº 03/2021****Edital de credenciamento de entidades socioassistenciais locais e agricultores (as) familiares para participação na execução do Programa de Aquisição de Alimentos – Compra com Doação Simultânea – Portaria 96 MC/SDA e o Município de Jaguaribara****1. DO PROGRAMA**

1.1 O Programa de Aquisição de Alimentos – Modalidade Compra com Doação Simultânea consiste na aquisição e doação de produtos oriundos da agricultura familiar, beneficiando agricultores (as) familiares proniafos (as) e entidades socioassistenciais locais que fornecem refeições prontas, gratuitas e contínuas, visando a suplementação alimentar das pessoas atendidas em entidades governamentais e não governamentais sem fins lucrativos, que desenvolvam atividades publicamente reconhecidas de atendimentos as populações em situação de vulnerabilidade social e nutricional, cadastradas em seus conselhos afins (Assistência Social, Saúde e Educação).

**2. DO OBJETIVO**

2.1 Credenciamento e seleção de unidades receptoras (Entidades Socioassistenciais Locais) para receber doação de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar em atendimento a Portaria 96/2020 – TERMO DE ADESÃO, celebrado entre o Ministério da Cidadania e o Estado do Ceará através da Secretaria do Desenvolvimento Agrário e o Município de Jaguaribara, do Programa de Aquisição de Alimentos – Modalidade Compra com Doação Simultânea – PAA-CDS, exercício 2020/2021;

2.2 Credenciamento e seleção de agricultores (as) familiares para aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento a Portaria 96/2020, publicada pelo Ministério da Cidadania, conforme especificações dos gêneros alimentícios elencados no anexo IV deste edital, de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, celebrado entre o Ministério da Cidadania e o Estado do Ceará através da Secretaria do Desenvolvimento Agrário e o Município de Jaguaribara, do Programa de Aquisição de Alimentos – Modalidade Compra com Doação Simultânea – PAA-CDS, exercício de 2020/2021.

**3. DAS UNIDADES RECEPTORAS ELEGÍVEIS – ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS LOCAIS**

Serão aceitos os cadastros de entidades governamentais e não governamentais (inscrita no CNPJ), que desenvolvam trabalhos publicamente reconhecidos de atendimento à pessoas em situação de vulnerabilidade social e nutricional (prioritariamente creches, escolas, asilos, hospitais sem fins lucrativos, cozinhas comunitárias, banco de alimentos, restaurante popular, entre outros), que forneçam refeições prontas, gratuitas e contínuas. Não será permitida a redistribuição e a venda de produtos doados pelo Programa de Aquisição de Alimentos – Compra com Doação Simultânea, sob penalidade de interrupção do Projeto e sanções administrativas cabíveis, exceto em condições especiais, desde que aprovado pelo Órgão Gestor do Programa (Secretaria do Desenvolvimento Agrário).

3.1 REDE SUAS: CRAS's; unidade pública de abrangência municipal, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco social e nutricional, por violação de direitos ou contingência, que demandam de intervenções especializadas da proteção social; entidade e organização de assistência social privada inscrita no CMAS – (CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL), que produzam e disponibilizem refeições prontas, gratuitas e contínuas a beneficiários consumidores;

3.2 REDE SAN: Restaurante popular, cozinha comunitária, banco de alimentos e estruturas que produzam e disponibilizem refeições a beneficiários consumidores (pessoas em vulnerabilidade social e nutricional) no âmbito das redes públicas de saúde, educação (desde que estejam no último Censo Escolar INEP), justiça e segurança pública e estabelecimentos de saúde, desde que sejam 100% SUS (CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde) e estabelecimentos de saúde de direito privado sem fins lucrativos que possuam CEBAS (Certificado de Entidade Beneficente da Assistência Social), que produzam e disponibilizem refeições prontas, gratuitas e contínuas a beneficiários consumidores;

3.3 As entidades selecionadas pelo Edital de Chamada Pública Nº 03 de 2021, já estão automaticamente pré-selecionadas para a edição do PAA/CDS 2020/2021 contemplada por este edital, contudo as mesmas deverão manifestar interesse em participar através do e-mail [paa.jaguaribara@sda.ce.gov.br](mailto:paa.jaguaribara@sda.ce.gov.br) ou através de documento físico durante o período de vigência de entrega de documentos explicitados no item 6.1 deste edital. Em caso de não manifestação de interesse na participação durante o prazo estipulado, a entidade ficará fora da execução do referido programa.

**4. DOS FORNECEDORES ELEGÍVEIS**

4.1 Agricultores familiares individuais enquadrados no PRONAF, prioritariamente mulheres e os agricultores enquadrados nos grupos A, A/C, B e V do PRONAF, inclusive agroextrativistas, quilombolas, famílias atingidas por barragens, indígenas e pescadores artesanais, com DAP válida no ato do credenciamento exigido pelo presente edital de chamada pública;

Parágrafo único: É de responsabilidade do agricultor (a) familiar manter a DAP válida durante a vigência da Proposta;

4.2 O limite individual de venda do Agricultor(a) Familiar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), por DAP por ano civil;

4.3 Os produtos manipulados serão adquiridos apenas, aqueles produzidos com no mínimo 70% de ingredientes provenientes da agricultura familiar (unidade produtiva) e que o Município somente é permitido a aquisição de até 15% do valor total do recurso;

4.4 Os produtos de origem animal, serão adquiridos de agricultores familiares cujo Município, possua o Serviço de Inspeção Municipal – implantado (Lei, Decreto e nomeação do Responsável Técnico) e que Município de Jaguaribara somente é permitido a aquisição de até 50 % do valor total do recurso.

4.5 Serão aceitas somente propostas de agricultores(as) familiares que residam e que a DAP seja emitida pelo Município de Jaguaribara;

4.6 Os agricultores familiares que foram selecionados em 2020, não poderão ser selecionados para a edição contemplada por este edital.

4.7 Os agricultores familiares que participam do PAA-CDS CONAB, não poderão participar deste edital.

**5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA O CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES**

5.1 Os documentos de habilitação das entidades beneficiadas deverão ser entregues em um único envelope, que, sob pena de inabilitação, deverá conter:

- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da Entidade;
- Cópia do comprovante de endereço da Entidade;
- Cópia dos documentos pessoais (RG, CPF e comprovante de endereço) do representante legal da Entidade;
- Formulário de Inscrição (Anexo I) devidamente preenchido;



Jaguaribara-Ceará, quarta-feira, 23 de junho de 2021

Edição N.º 0690

e) Cópias dos Alvarás de funcionamento e sanitário vigentes da Entidade;

f) Planejamento do Cardápio assinado pelo Responsável Técnico Municipal (nutricionista);

g) Declaração de responsabilidade devidamente preenchida quanto ao recebimento, transporte e distribuição dos alimentos doados e da existência de outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas no formulário de inscrição (Anexo II);

h) Formulário de Relação de Beneficiários, contendo: nome do beneficiário, nome e CPF do Responsável, Número de Identificação Social - NIS, data de nascimento do beneficiário e assinada pelo responsável legal da entidade (Anexo III) e de forma digital (email, pendrive e ou cd). Fazer entrega posterior do Formulário com a Relação dos Beneficiados assinado pelo beneficiário consumidor;

5.2 A Entidade (unidade recebedora) que deixar de apresentar um dos documentos constantes nas alíneas de "a" a "h" do subitem anterior será automaticamente inabilitada;

5.3 Os documentos de habilitação dos agricultores (as) familiares fornecedores (as) deverão ser entregues em um único envelope, que, sob pena de inabilitação, deverá conter:

a) Formulário de inscrição - Termo de Compromisso - Proposta de produtos a serem entregues;

b) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do titular e do cônjuge;

c) Cópia da identidade do titular e do cônjuge;

d) Cópia da DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF) ;

e) Extrato da DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF) ;

f) Comprovante de endereço;

g) Certificação (vigente) de produtos orgânicos /agroecológicos, emitido por entidade credenciada, caso apresente proposta de entrega de produtos;

h) Comprovante do NIS (número de identificação social).

5.4 O agricultor familiar que deixar de apresentar um dos documentos constantes nas alíneas de "a" a "h" do subitem anterior será automaticamente inabilitado;

5.5 Poderão participar desta chamada pública agricultores(as) que já aderiram ao PAA/CDS em edições anteriores, bem como aqueles que nunca haviam aderido, exceto aqueles que estão com proposta vigente.

## 6. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

6.1 As entidades (unidades recebedoras) e agricultores (as) familiares fornecedores (as) interessados deverão entregar os documentos listados nos subitens 5.1 e 5.3 respectivamente, em envelope lacrado, com identificação do remetente, exclusivamente à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agricultura, localizada na Avenida Bezerra de Menezes, nº 350, Centro, Município de Jaguaribara/CE, no período de 23 à 30 de JUNHO de 2021, de 7:30 à 11:30 e de 13:30 à 17:00, endereçada a Coordenação Técnica Municipal do PAA/CDS.

## 7. DO LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ALIMENTOS

7.1 As Entidades Socioassistenciais Locais credenciadas serão beneficiadas com a doação de produtos oriundos da agricultura familiar local;

7.2 As Entidades receberão os produtos na Central de Recebimento e Distribuição do Programa de Aquisição de Alimentos – Compra com Doação Simultânea do Município de Jaguaribara;

7.3 As Entidades só iniciarão o recebimento dos produtos, após a aprovação pela Instância de Controle Social do Município de Jaguaribara, Cadastro da Entidade no Sistema do Programa de Aquisição de Alimentos – Compra com Doação Simultânea (SISPAA/SDA) da Secretaria de Desenvolvimento Agrário –

[www.sda.ce.gov.br](http://www.sda.ce.gov.br) e Ministério da Cidadania – MC <http://aplicacoes.cidadania.gov.br/sispaa> e aprovação pela Coordenação Estadual do Programa de Aquisição de Alimentos - Compra com Doação Simultânea;

7.4 Os agricultores familiares entregarão os produtos com rótulos e com a logo marca do programa, na Central de Recebimento e Distribuição do Município de Jaguaribara, de acordo com o preenchido na proposta. A periodicidade de entrega obedecerá ao da proposta, após a emissão do cartão do beneficiário emitido pelo Ministério da Cidadania;

7.5 Os agricultores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis;

7.6 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

7.7 O fornecedor compromete a entregar gêneros alimentícios produzidos na sua unidade familiar com qualidade e na quantidade estabelecida na proposta. Os alimentos processados e de origem animal, deverão ser embalados e rotulados conforme legislação vigente.

## 8. DA ESTIMATIVA DE PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

8.1 DOS RECURSOS - Os recursos financeiros serão oriundos do Ministério da Cidadania – MC. Foi destinado para o Município de Jaguaribara um valor total de R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais) para a execução da edição do PAA/CDS 2020/2021 contemplado por este edital de chamada pública;

8.2 DO VALOR DOS PRODUTOS - Os preços dos produtos a serem adquiridos durante a vigência do Programa de Aquisição de Alimentos – Compra com Doação Simultânea, seguirão tabela editada pela Central de Abastecimento do Estado do Ceará - CEASA, conforme Resolução nº 59 de 10 de julho de 2013 do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos (ANEXO V);

8.2.1 No caso de produtos agroecológicos e/ou orgânicos, serão admitidos preços de referência com um acréscimo de 30% sobre os demais, desde que devidamente certificados por entidades credenciadas e vigente.

8.3 DA FORMA DE PAGAMENTO - Será efetivado o pagamento através de cartão próprio do agricultor familiar cadastrado no Programa de Aquisição de Alimentos – Compra com Doação Simultânea, emitido pelo Ministério da Cidadania em parceria com o Banco do Brasil.

## 9. DA SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CREDENCIAMENTO

9.1 A seleção das Entidades Socioassistenciais (unidades recebedoras) obedecerá aos seguintes critérios:

a) Documentação exigida de acordo com o subitem 5.1;

b) As Entidades selecionadas poderão ser inseridas no Programa de Aquisição de Alimentos – Compra com Doação Simultânea ou na lista de reserva;

9.2 A seleção dos Agricultores (as) Familiares (fornecedores(as)) obedecerá aos seguintes critérios:

a) Documentação exigida de acordo com o subitem 5.3.

b) Os agricultores (as) familiares selecionados poderão ser inseridos no Programa de Aquisição de Alimentos – Compra com Doação Simultânea ou na lista de reserva;



Jaguaribara-Ceará, quarta-feira, 23 de junho de 2021

Edição N.º 0690

9.3 O Edital de chamamento, credenciamento, seleção e o resultado final do credenciamento será divulgado no site e no rol de entrada da Prefeitura Municipal de Jaguaribara no dia 02 de Julho de 2021 e na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agricultura, bem como na Central de Recebimento e Distribuição dos Produtos oriundo da agricultura familiar- Modalidade PAA – CDS.

**10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Dos atos praticados pela Comissão Especial de Seleção Municipal nomeada pela Portaria N.º 224/2021, caberá recurso administrativo, sem efeito suspensivo, que deverá ser formulado de forma clara e objetiva, por escrito, descrevendo o ato ou fato tido por irregular.

Qualquer impugnação deverá ser entregue diretamente ao Presidente da Comissão Especial de Seleção no horário de expediente, das 7:30 as 17:00 h, em até 01 (um) dia antes abertura do certame.

Não serão admitidas impugnações enviadas por meio eletrônico e/ou apresentada de forma ilegível.

A entidade e ou o agricultor que se sentir prejudicado (a) no decorrer do certame deverá se manifestar durante o processo, nos prazos fixados, ou quando houver omissão, no prazo comum de 24 horas, após a apresentação do resultado.

O recurso administrativo será encaminhado ao presidente da Comissão Especial de seleção, que terá um prazo de 01 (um) dia, contado do recebimento do processo, para analisar e verificar se os pré-requisitos estabelecidos neste edital foram observados. Em caso negativo, julgará improcedente, se constatar que os pré-requisitos foram atendidos.

Os casos omissos no presente EDITAL, serão resolvidos pela Comissão Especial do Município de Jaguaribara e a equipe técnica da Coordenação Municipal do Programa de Aquisição de Alimentos - Compra com Doação Simultânea.

Jaguaribara/CE, 23 de Junho de 2021.

Prefeitura e ou Secretaria Gestora do Programa de Aquisição de Alimentos- Compra com Doação Simultânea

**PORTARIA Nº 140/2021**

O (A) Secretario(a) de **Assistência Social**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Municipal nº 580/2005 e 29/12/2005, combinado com o **Decreto nº 322/2018 de 06/08/2018**, que disciplinou a concessão de diárias, ajuda de custo no âmbito do **Secretaria da Assistência Social**, Resolve autorizar o servidor abaixo identificado, para viajar a **Localidade do Curupati no(s) dia(s) 23/06/2021 a Serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social, para uma ocorrência do Conselho Tutelar**, devendo a despesa correr à conta do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Jaguaribara.

Nome	Cargo	Diária Nº	Valor Unitário -	Total - R\$
Maria Vandileuza de Queirós	Conselheiro o Tutelar	01	20,00 R\$	20,00 R\$

Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, em 23 de junho de 2021.

Ticiane Fernanda Diógenes Pinheiro  
Secretária de Assistência**PORTARIA Nº 141/2021**

O (A) Secretario(a) de **Assistência Social**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Municipal nº 580/2005 e 29/12/2005, combinado com o **Decreto nº 322/2018 de 06/08/2018**, que disciplinou a concessão de diárias, ajuda de custo no âmbito do **Secretaria da Assistência Social**, Resolve autorizar o servidor abaixo identificado, para viajar a **Localidade do Curupati no(s) dia(s) 23/06/2021 a**

**Serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social, para uma ocorrência do Conselho Tutelar**, devendo a despesa correr à conta do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Jaguaribara.

Nome	Cargo	Diária Nº	Valor Unitário -	Total - R\$
Francisco Vital Rodrigues Saldanha	Conselheiro o Tutelar	01	20,00 R\$	20,00 R\$

Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, em 23 de junho de 2021.

Ticiane Fernanda Diógenes Pinheiro  
Secretária de Assistência**PORTARIA Nº 142/2021**

O (A) Secretario(a) de **Assistência Social**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Municipal nº 580/2005 e 29/12/2005, combinado com o **Decreto nº 322/2018 de 06/08/2018**, que disciplinou a concessão de diárias, ajuda de custo no âmbito do **Secretaria da Assistência Social**, Resolve autorizar o servidor abaixo identificado, para viajar a **Localidade do Curupati no(s) dia(s) 23/06/2021 a Serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social, para levar servidores da Secretaria para uma ocorrência do conselho tutelar**, devendo a despesa correr à conta do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Jaguaribara.

Nome	Cargo	Diária Nº	Valor Unitário -	Total - R\$
Alberto Carlos Barbosa Vieira	Motorista	01	20,00 R\$	20,00 R\$

Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, em 23 de junho de 2021.

Ticiane Fernanda Diógenes Pinheiro  
Secretária de Assistência